



PREFEITURA DE MONTE MOR

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para contratação eventual e por tempo determinado das funções abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As Funções, Salários, Jornada de Trabalho, Requisitos Básicos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÃO PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas	1.565,64	Ensino Fundamental Incompleto.
02	MERENDEIRA	40 horas	1.565,64	Ensino Fundamental Incompleto.

FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
03	CUIDADOR DE CRIANÇAS	30 horas	1.565,64	Ensino Médio Completo.
04	INSPECTOR DE ALUNOS	40 horas	1.578,34	Ensino Médio Completo.
05	OFICIAL DE ESCOLA	40 horas	1.578,34	Ensino Médio Completo.
06	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)	hora escolar	8,69 / h	Ensino Médio Completo.
07	PROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS CORPORAIS: ARTES MARCIAIS	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.



PREFEITURA DE MONTE MOR

08	PROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS CORPORAIS: CAPOEIRA	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
09	PROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS CORPORAIS: JOGOS EDUCATIVOS	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
10	PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA: ARTES VISUAIS	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
11	PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA: CANTO/CORAL	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
12	PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA: DANÇA	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
13	PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA: MUSICALIZAÇÃO	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
14	PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA: TEATRO	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.
15	PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA: TECNOLOGIA	hora-aula	R\$ 22,95	Nível Médio Completo; Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida com qualificação comprovada por meio de atestados, certificados, portfólios ou declarações.

FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 85,00

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	hora-aula	R\$ 22,95	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade Normal.
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – ARTE	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Educação Artística ou em Arte.
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – CIÊNCIAS	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, História Natural ou Ciências.
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	hora-aula	R\$ 26,43	Curso Superior Completo em Educação Física com formação em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19), dupla graduação (Licenciatura e Bacharelado) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel) e Registro no Sistema CONFEF/CREFS.
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – GEOGRAFIA	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Geografia.
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – HISTÓRIA	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em História ou em Estudos Sociais com habilitação específica em História.
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LÍNGUA INGLESA	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.



PREFEITURA DE MONTE MOR

23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/ INTÉRPRETE DE LIBRAS	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Letras (com habilitação em Libras ou em Libras/Língua Portuguesa como segunda língua); ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue; ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal superior com Pós-Graduação em Libras.
24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – MATEMÁTICA	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Matemática ou em Ciências com habilitação específica em Matemática.
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	hora-aula	R\$ 26,43	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com especialidade em deficiência intelectual; ou Curso de Licenciatura plena em Pedagogia com especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação Especial com especialidade em deficiência intelectual; ou Licenciatura plena em Educação Especial com especialidade em deficiência intelectual.

- 1.3** Para efeitos deste edital, hora aula se refere ao período de tempo especificamente dedicado à instrução e ao ensino dentro ou fora de um ambiente educacional.
- 1.4** Para efeitos deste edital, hora escolar entende-se ao tempo dedicado ao acompanhamento do aluno dentro ou fora do ambiente escolar.
- 1.5** A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições das funções constam de instruções específicas expressas nos **Anexos II e III** do presente Edital.
- 1.6** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, destinado à formação de Cadastro de Reserva visando à contratação por tempo determinado para substituição de titulares de cargos em seus afastamentos e ausências e para outras funções temporárias (substituto/eventual/projeto) no quadro da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade deste certame.
- 1.5** O contratado será avaliado ao final de cada semestre letivo, podendo o contrato ser prorrogado ou rescindido.
- 1.6** O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.7** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a prefeitura de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- 1.8** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto a prefeitura.
- 1.9** Os vencimentos mencionados serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura e aos salários dos servidores da mesma categoria.
- 1.10** **Todas as funções têm como benefício: Vale Alimentação R\$ 900,00.**
- 1.11** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12** As provas serão realizadas na cidade de Monte Mor/SP.



PREFEITURA DE MONTE MOR

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.1.1** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.1.2** Após as **23h59m** do **último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponível.
- 2.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, localizar o *link* correlato a este Processo Seletivo, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no *site*, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 2.1.5** Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.
- 2.1.6** Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 2.1.7** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.
- 2.1.8** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.
- ### 2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES
- 2.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item **1.2**, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, conforme informação constante no próprio boleto.
- 2.2.2** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.
- 2.2.3** As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.
- 2.2.4** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.
- 2.2.5** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.2.6** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.
- 2.2.7** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do



PREFEITURA DE MONTE MOR

boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

- 2.2.8** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 2.2.9** **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**
- 2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.2.11** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.
- 2.2.12** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 2.2.13** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 2.2.14** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a função.
- 2.2.15** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma função, desde que não haja coincidência nos períodos de aplicação da Prova Objetiva, conforme **Quadro III**, do subitem **4.1.6** deste Edital.
- 2.2.16** Para se inscrever para mais de uma Função, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada Função escolhida e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
- 2.2.17** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e período, deverá escolher apenas uma prova para realizar naquele período, e será considerado ausente naquela em que não comparecer.
- 2.2.18** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e “Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.
- 2.2.19** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.2.20** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.21** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.22** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 2.2.23** O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia da prova. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Correção de Dados Cadastrais”, disponível no período recursal.
- 2.2.24** Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.25** Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.26** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link “Correção de Dados Cadastrais” correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.27** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.24** e **2.2.25**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.28** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
- 2.2.29** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.30** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.31** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.32** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
 - c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nas respectivas Funções que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.
- 2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.2.1** O INDEC e a Prefeitura Municipal se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à



PREFEITURA DE MONTE MOR

divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

- 2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3.4** **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a função.**
- 2.3.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3.6** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição.
- 2.3.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.9** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.10** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação a mesma função inerente a Função/área profissional para a Função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.**
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j) não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após oito anos da decisão final.
 - k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após oito anos do cumprimento da pena.
 - l) não ter sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar ou dispensado nos últimos 5 (cinco) anos, com rescisão de contrato solicitada pelo chefe imediato, ambos a partir da data do ocorrido.



PREFEITURA DE MONTE MOR

2.3.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.10**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de Funções públicas, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.3.12 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

2.4.2 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

2.4.3 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

2.5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal n.º 3156/2023, o candidato que, no ato da sua inscrição, **for membro de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, for Doador de Sangue ou de Medula Óssea, ou estiver Desempregado** e atenderem os requisitos deste Edital.

2.5.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.

2.5.3 Para solicitar a isenção, o candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico** deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- b) preencher o formulário de inscrição;
- c) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
- d) preencher corretamente os respectivos campos solicitados e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição.

2.5.4 Para solicitar a isenção, o candidato que **for Doador de Sangue ou de Medula Óssea** deverá:

- e) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- f) preencher o formulário de inscrição;
- g) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
- h) preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- i) anexar no campo solicitado Documento original de doador de sangue, expedido pelo Hemocentro ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 01 (uma) vez no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, com limite de 90 dias após a realização da doação, ou Carteira emitida pelo REDOME constando ser doador de medula óssea.

2.5.5 Para solicitar a isenção, o candidato que estiver **Desempregado** deverá:

- j) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- k) preencher o formulário de inscrição;
- l) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;



PREFEITURA DE MONTE MOR

- m) preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- n) anexar no campo solicitado Declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada, nem recebe rendimentos de qualquer natureza, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, sem registro de cargo vigente, onde consta a última dispensa/desligamento ou cópia do recebimento do Auxílio Desemprego.
- 2.5.6** O envio eletrônico dos respectivos documentos no *site* <https://institutoinddec.org.br>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
 - e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.5.7** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
 - e) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
 - f) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - g) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - h) que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - i) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - j) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5.8** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.5.9** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 2.5.10** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.5.11** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.5.12** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.5.13** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.5.14** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no *site* do INDEC.
- 2.5.15** O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
- 2.5.16** Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período conforme o disposto



PREFEITURA DE MONTE MOR

no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.

2.5.17 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.5.18 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, a partir das 17h, no *site* <https://institutoindec.org.br>.

2.5.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, observado o disposto neste Edital, no que couber.

2.5.20 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

2.5.21 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), das vagas do Processo Seletivo, para pessoas com deficiência, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

3.1.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas.

3.1.2 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo III** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.3.1 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>;
- b) preencher o formulário de inscrição;
- c) selecionar, no formulário de inscrição, no campo “Pessoa com Deficiência”, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
- d) preencher corretamente os respectivos campos solicitados no formulário de inscrição, descrevendo o tipo de deficiência e informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99,



PREFEITURA DE MONTE MOR

alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;

- e) selecionar, no formulário de inscrição, no campo “Condição Especial”, se **necessita de atendimento especial para realização da Prova**, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e
- f) anexar, por meio digital (*upload*), nos respectivos campos solicitados no formulário de inscrição, o Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
 - f1) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
 - f2) fundamentação médica para a solicitação, caso necessite de condições técnicas e/ou provas especiais.
 - f3) **a validade do laudo médico deverá ser de:** a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.
 - f4) se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
 - f5) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.1 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 3.1.5, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.1.2 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.3 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.1.4 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.6 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Processo Seletivo, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital.
- 3.1.7 Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.
- 3.1.8 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.9 **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.10 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br/>.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 3.1.11** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.12** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.13** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- a) prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braille e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - c) auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
 - d) auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.
- 3.1.14** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.1.15** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.1.16** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.1.17** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.1.18** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.1.19** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.
- 3.1.20** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, **atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;**
 - b) vídeo prova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;
 - c) guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. **É permitida a tradução integral da prova;**
 - d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
 - e) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.1.21** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.1.22** O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.23** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 3.1.24** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.1.25** O INDEC e a Prefeitura Municipal de Monte Mor não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.1.26** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.27** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.28** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.29** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda de pessoa com deficiência.
- 3.1.30** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.1.31** Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.32** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS PROVAS

4.1 DA PROVA OBJETIVA

- 4.1.1** A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.
- 4.1.2** As Provas Objetivas se constituirão de 30 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 4.1.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo II** deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.5** O **Quadro II** apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos pedagógicos e legislação, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e questões por Função

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Funções	Provas	Nº questões
Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Merendeira	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30



PREFEITURA DE MONTE MOR

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Provas	Provas	Nº questões
Cuidador de Criança	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Inspetor de Alunos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Oficial de Escola	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Profissional de Apoio Escolar (PAE)	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Práticas Corporais: Artes Marciais	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Práticas Corporais: Capoeira	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Práticas Corporais: Jogos Educativos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Dimensões Artísticas: Artes Visuais	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Dimensões Artísticas: Canto/Coral	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Dimensões Artísticas: Dança	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Dimensões Artísticas: Musicalização	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Dimensões Artísticas: Teatro	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30
Dimensões Artísticas: Tecnologia	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos em Legislação	10
	Total	30



PREFEITURA DE MONTE MOR

NÍVEL DE SUPERIOR COMPLETO		
Provas	Provas	Provas
Professor de Educação Básica - PEB I	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Arte	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Ciências	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Educação Física	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Geografia	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - História	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Inglesa	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Brasileira de Sinais/Intérprete de Libras	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Básica - PEB II - Matemática	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30
Professor de Educação Especial/ Deficiência Intelectual	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 4.1.6** A aplicação das provas objetivas está prevista no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, nos períodos abaixo especificados, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
<i>Merendeira</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
<i>Oficial de Escola</i>	<i>Inspetor de Alunos</i>
<i>Cuidador de Criança</i>	<i>Profissional de Apoio Escolar (PAE)</i>
<i>Professor de Educação Básica – PEB I</i>	<i>Profissional para Práticas Corporais: Artes marciais</i>
<i>Professor de Educação Básica PEB II – Arte</i>	<i>Profissional para Práticas Corporais: Capoeira</i>
<i>Professor de Educação Básica PEB II – Ciências</i>	<i>Profissional para Práticas Corporais: Jogos Educativos</i>
<i>Professor de Educação Básica PEB II – Geografia</i>	<i>Profissional para Dimensão Artística: Canto/Coral</i>
<i>Professor de Educação Básica PEB II – Inglês</i>	<i>Profissional para Dimensão Artística: Dança</i>
<i>Professor de Educação Básica PEB II – Língua Brasileira de Sinais/ Intérprete de Libras</i>	<i>Profissional para Dimensão Artística: Musicalização</i>
<i>Profissional para Dimensão Artística: Artes Visuais</i>	<i>Profissional para Dimensão Artística: Teatro</i>
	<i>Profissional para Dimensão Artística: Tecnologia</i>
	<i>Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física</i>
	<i>Professor de Educação Básica PEB II – História</i>
	<i>Professor de Educação Básica PEB II – Língua Portuguesa</i>
	<i>Professor de Educação Básica PEB II – Matemática</i>
	<i>Professor de Educação Especial</i>

- 4.1.7** O tempo de duração das provas objetivas será de 03h00min (três horas), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- 4.1.8** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.1.9** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Monte Mor, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.1.10** Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.1.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>.
- 4.1.12** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.1.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.1.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no *site* do INDEC.



PREFEITURA DE MONTE MOR

4.1.15 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem **4.1.6** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- c) Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- d) Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
 - a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedente à data de realização das provas;
 - a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
 - b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
 - b.2) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação neste certame);
 - c) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via E-MAIL, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo Seletivo).
 - O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Processo Seletivo.
- f) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo**, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

4.1.17 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho



PREFEITURA DE MONTE MOR

eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

- 4.1.17.3** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Processo Seletivo, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.
- 4.1.17.4** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.1.17.5** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.1.17.6** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 4.1.17.7** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.17.8** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.1.17.9** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.1.17.10** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.18** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 4.1.21** O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.23** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.24** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.24.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 4.1.24.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.24.3** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 4.1.25** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.26** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.1.27** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.28** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.
- 4.1.29** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.30** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.31** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.1.32** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização do Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.1.33** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 4.1.34** O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 4.1.35** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.36** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.
- 4.1.37** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.38** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.39** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.1.40** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 4.1.41** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.1.42** A inclusão de que trata o item **4.1.41** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.1.43** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.1.41** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.1.44** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.45** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.46** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 4.1.47** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.48** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.1.49** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de arma de fogo, arma branca, ou qualquer outro tipo de arma especificado neste Edital.
- 4.1.50 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**
- 4.1.50.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.1.50.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 4.1.50.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.1.50.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.1.50.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.1.50.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.1.50.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.1.50.8** A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.1.50.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.1.50.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.1.50.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.1.50.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.



4.1.51 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem 4.1.22 deste Capítulo;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- p) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo, fazer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

4.2 DOS TÍTULOS

4.2.1 O Processo Seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS** para as funções de **Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica PEB II – Arte, Professor de Educação Básica PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica PEB II – História, Professor de Educação Básica PEB II – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica PEB II – Língua Brasileira de Sinais/ Intérprete de Libras, Professor de Educação Básica PEB II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica PEB II – Matemática e Professor de Educação Especial/Deficiência Intelectual**, que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE** durante o período de inscrições, por meio de acesso ao *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.2.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por *upload* são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4 O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

4.2.5 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a Função. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;

- a) O documento que comprova o título e;
- b) O documento que comprova o requisito para assumir a função.

4.2.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 4.2.7** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 4.2.8** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 4.2.9 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**
- 1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma/Certificado devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
 - 2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
 - 3) **Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.**
 - 4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
 - a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
 - b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
 - c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
 - d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
 - d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.
- 4.2.10** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo.
- 4.2.11** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 4.2.12** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 4.2.13** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.
- 4.2.14** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
 - b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
 - c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
 - e) comprovante que não atenda às normas deste Edital.
- 4.2.15** **Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:**



PREFEITURA DE MONTE MOR

- a) observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
- b) digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.16 Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- b) acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload*, e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
- c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro acima;
- d) **enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
- e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- f) repetir o procedimento para cada tipo de título;
- g) **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
- h) depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload*.**
- i) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

4.2.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

4.2.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

4.2.19 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

4.2.20 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.21 Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

4.2.22 O resultado da prova de títulos será divulgado no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.23 Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto neste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

4.2.24 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 4.2.25** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto neste Edital, no site <https://institutoindex.org.br>.
- 4.2.26** A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
- 4.2.27** Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado – 10,0 pontos.
- 4.2.28** A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos.
- 4.2.29** Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.
- 4.2.30** Será computado somente como título conforme o quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado.	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado.	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,50	1

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA

- 5.1.1** As **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório**, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.2** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{(Na \times 100)}{Tq}$
Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
- 5.1.3** O candidato não aprovado, que tiver nota 0 (zero), na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.1.4** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.2.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 5.2.1.2** O candidato com conhecimento comprovado em Língua Brasileira de Sinais – Libras (Lei Ordinária n.º 2.866, de 14 de outubro de 2021);
- 5.2.1.3** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 5.2.1.4** Maior número de acertos em conhecimentos educacionais;
- 5.2.1.5** Maior número de acertos em legislação;
- 5.2.1.6** Maior número de acertos em língua portuguesa;
- 5.2.1.7** Maior número de acertos em matemática;
- 5.2.1.8** Pessoa mais idosa entre aqueles com idade inferior a 60 anos.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
- 5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.
- 5.2.4** A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será utilizada no critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos realizados no município de Monte Mor pelos órgãos da administração pública direta e indireta.
- 5.2.5** Será exigido do candidato conhecimento comprovado em Língua Brasileira de Sinais - Libras mediante a entrega de uma das seguintes provas:
- Certificado ou declaração de conclusão de curso e histórico escolar de graduação superior e ou pós-graduação de instituição devidamente reconhecida pelo MEC - Ministério de Educação e que tenha carga mínima de 500 horas em LIBRAS;
 - Curso em tradução e interpretação em LIBRAS por entidades da sociedade civil, representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III do artigo 18 do Decreto Federal nº 5626 de 22 de dezembro de 2005;
 - Certificado de proficiência em Libras emitido pelo Ministério da Educação.
- 5.2.6** **Para o envio dos documentos comprobatórios em Libras, o candidato deverá:**
- Digitalizar (escanear) e anexar os documentos, conforme subitem 5.2.5, em um ÚNICO ARQUIVO, frente e verso, sem rasuras e legível, durante o prazo de inscrição. **(Não serão aceitos documentos após o término do prazo das inscrições, de acordo com o presente Edital)**
 - Acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
 - Acessar a aba **Anexo de Documentos**, selecionar a função desejada, visualizar, e em seguida fazer o *upload* do arquivo.
 - Depois de efetuado o *upload* do arquivo, o candidato poderá verificar as informações e arquivo enviado na mesma aba de **Anexo de Documentos**.
- 5.2.7** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 5.2.8** Não serão aceitos documentos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já encaminhados.
- 5.2.9** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, o candidato terá anulada a respectiva participação no critério e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 5.2.10** A divulgação do resultado do pedido de critério de pontuação para desempate neste Processo Seletivo estará disponível no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência, e outra apenas de candidatos com deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Monte Mor.



7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
 - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - ao indeferimento de solicitação do pedido de critério de desempate;
 - ao indeferimento de Títulos, da Prova de Títulos;
 - ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - ao resultado preliminar da prova objetiva.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Processo Seletivo, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6 Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.).
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arquivado, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 7.12** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.18** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.21** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em, Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.22** O INDEC e a Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 8.1** A publicação das vagas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais a serem divulgadas no Diário Oficial do Município onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Mor.
- 8.2** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Prefeitura Municipal de Monte Mor.
- 8.3** Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da Função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- 8.4** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da função.
- 8.5** Documentação necessária:
- a)** Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
 - b)** Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c)** Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;



PREFEITURA DE MONTE MOR

- d) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
 - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Federal e Estadual
 - f) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
 - g) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Funções de nível superior);
 - Histórico Nível Médio completo (Funções de nível médio);
 - Histórico Nível Fundamental completo (para Funções de nível fundamental)
 - h) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
 - i) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
 - j) Certidão de Nascimento, RG, CPF dos filhos menores de 18 anos de idade – somente cópias;
- 8.6** Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Monte Mor julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.7** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.8** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- 8.9** Fica a critério da Prefeitura Municipal de Monte Mor o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.9.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá ao Prefeito do Município de Monte Mor a homologação do Processo Seletivo.
- 9.2** A Prefeitura Municipal de Monte Mor e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.5** Serão publicados no Diário Oficial do Município www.montemor.sp.gov.br apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou da Prefeitura Municipal de Monte Mor www.montemor.sp.gov.br.
- 9.6** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:



PREFEITURA DE MONTE MOR

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.7** A Prefeitura Municipal de Monte Mor e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.8** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.9** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.11** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.12** Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.12.1** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
- 9.13** **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14** O candidato aprovado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.15** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.16** A Prefeitura Municipal de Monte Mor e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- 9.17** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura Municipal de Monte Mor.
- 9.18** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Prefeitura Municipal de Monte Mor, as eventuais retificações.
- 9.19** Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e/ou pela Prefeitura Municipal de Monte Mor. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.20** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da Função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função, constantes das normativas aplicáveis ao cargo.
- 9.21** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do *site* do INDEC.
- 9.22** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Monte Mor.
- 9.23** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.24** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.25** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Monte Mor, 10 de abril de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE MOR

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
11/04/2025 a 30/04/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de Títulos
11/04/2025 a 14/04/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
17/04/2025	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
18/04/2025 a 19/04/2025	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/04/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
30/04/2025	Último dia para pagamento do boleto!
07/05/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e do pedido de critério de desempate
08/05/2025 a 09/05/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e do pedido de critério de desempate e, correção de dados cadastrais
14/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e do pedido de critério de desempate
14/05/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
18/05/2025	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
20/05/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
21/05/2025 a 22/05/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
06/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
06/06/2025	Publicação do Gabarito Final e Prova de Títulos
06/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
07/06/2025 a 08/06/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
12/06/2025	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Processo Seletivo.



PREFEITURA DE MONTE MOR

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Para a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira

PORTUGUÊS:

Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA:

As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MERENDEIRA

Conhecimento de Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos técnicos da área. Uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimento de culinária em geral. Higiene e segurança pessoal. Higiene na manipulação e armazenamento dos alimentos: prevenção à contaminação; higiene e segurança dos alimentos. Higiene e armazenamento dos utensílios de cozinha. Procedimentos para uso adequado de energia elétrica e água. Questões situacionais sobre preparo e manipulação de alimentos e utensílios.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para as funções de Cuidador de Criança, Inspetor de Alunos, Oficial de Escola, Profissional de Apoio Escolar (PAE), Profissional para Dimensão Artística – Artes Visuais, Canto/Coral, Dança, Musicalização, Teatro, Tecnologia e Profissional para Práticas Corporais - Artes Marciais, Capoeira e Jogos Educativos

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e



PREFEITURA DE MONTE MOR

Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CUIDADOR DE CRIANÇAS

Cuidados com a segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Noções de primeiros socorros; Noções de atendimento ao público; Noções de cuidados e higiene pessoal e, no trabalho; Noções de nutrição; Cuidados básicos com a criança; Noções de higiene e segurança ambiental; prevenção de doenças mais comuns; saúde. Relações humanas no trabalho; Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação; Desenvolvimento de atividades; Relação entre educação, sociedade e cultura; a escola / a creche como instituição social; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento Comum das Escolas Municipais de Monte Mor; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990) e suas alterações.

INSPETOR DE ALUNOS

Cuidados com a segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola, e durante o transporte escolar; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990) e suas alterações; Conhecimentos básicos de informática; Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

OFICIAL DE ESCOLA

Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento escolar; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Escrituração escolar. Classificação dos registros individuais: matrícula, atestado de frequência, transferência, ficha do aluno e do funcionário. Organização e funcionamento da secretaria da escola: documentação (professor e aluno), expedição, arquivamento. Matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, adaptação curricular. Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux). MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Cuidados com a segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Noções de primeiros socorros; Noções de atendimento ao público; Noções de cuidados e higiene pessoal e, no trabalho; Noções de nutrição; Cuidados básicos com a criança; Noções de higiene e segurança ambiental; prevenção de doenças mais comuns; saúde. Relações humanas no trabalho; Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação; Desenvolvimento de atividades; Relação entre educação, sociedade e cultura; a escola / a creche como instituição social; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento Comum das Escolas Municipais de Monte Mor; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990) e suas alterações.

Noções Básicas de Primeiros Socorros: Introdução aos Primeiros Socorros; Abordagem inicial da vítima, avaliação do nível de consciência, avaliação da cena e pedido de ajuda; Procedimentos para Assistência Segura e Eficiente a Alunos com Deficiência; Situações Comuns e Procedimentos de Intervenção; Controle e Intervenção em Caso de Hemorragias; Abordagem em Situações de Perda de Consciência: Crises convulsivas, tontura e desmaio; Procedimentos nas emergências por obstrução das vias aéreas; Lei 13722/18 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários; Cuidados Especiais com Alunos com Deficiência; Assistência a Alunos com Dificuldades de Locomoção (Uso de Cadeira de Rodas); Cuidados Alimentares para Alunos com Risco de Engasgamento; Condutas de primeiros socorros.



PREFEITURA DE MONTE MOR

CONHECIMENTOS EM LEGISLAÇÃO:

PROFISSIONAIS PARA DIMENSÃO ARTÍSTICA E PRÁTICAS CORPORAIS

Conhecimentos de legislação sobre a Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), criada em 13 de julho de 1990 e conhecimentos de legislação sobre a Lei 9.394/1996 conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDBEN**) criada em 20 de dezembro de 1996.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para as funções de Professor de Educação Básica - PEB I, Professor de Educação Básica PEB II – Arte, Professor de Educação Básica, PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica PEB II – História, Professor de Educação Básica PEB II – Inglês, Professor de Educação Básica PEB II – Língua Brasileira de Sinais/ Intérprete de Libras, Professor de Educação Básica PEB II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica PEB II – Matemática e Professor de Educação Especial/Deficiência Intelectual

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS (CONTEÚDO COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR):

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. (Artigos 5º, 6º, 205 a 214).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - 9394/96 Atualizada Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 2013.

Lei Nº 13.005 de 25 de Junho 2014 - Plano Nacional De Educação. Brasília, 2014 Base Nacional Comum Curricular 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Reflexões sobre alfabetização, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1ª A 4ª série, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada, Plano de Carreira Municipal e Plano Nacional de Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

FERREIRO, E. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortês/Autores Associados, 1985. FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999. LERNER, D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita: atividades de reatualização. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educacional. Lei 9394/96.

BRASIL. Decreto. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº8069, de 13/07/90. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 2001.



PREFEITURA DE MONTE MOR

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil. Brasília, 1994a.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara De Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB 5/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - ARTE

HISTÓRIA GERAL DA ARTE: - Significados da Arte; - A Arte na pré-História; - Renascimento, Barroco e Classicismo; - Arte Moderna – Sec. XX. - Arte Pós-Moderna e Contemporânea. HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL: - Arte Colonial - Arte Brasileira no Século XIX. - Arte Moderna no Século XX. - Arte Contemporânea no Brasil. EXPRESSÃO PLÁSTICA: - Elementos Visuais e Ordenações Perspectivas nos Espaços Bi e Tridimensionais. METODOLOGIA, TEORIA E PRÁTICA NA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: - Fundamentos da Arte – Educação. - A Arte e o Desenvolvimento da Criatividade. - A Expressão Individual. - Apreciação Estética. - Materiais e Técnicas de Expressão Plástica. - A Avaliação nas Aulas de Educação Artística. O ENSINO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL: - O conhecimento Arte no currículo escolar: razão e finalidades.

- A metodologia do ensino de Arte. - O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio – cultural do ser humano. - As diferentes linguagens artísticas e a educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos: Teoria e Prática da Educação Artística. 14ª ed. São Paulo. Ed. Cultix, 1.995. - A Imagem no Ensino da Arte. São Paulo, Porto Alegre: Perspectiva, 1.991.

CAMARGO, Luis (Org.): Arte – Educação: da Pré – Escola à Universidade. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nobel, 1.994.

CAVALCANTI, Zélia (Coord): Arte na sala de aula. Porto Alegre. Artes Médicas, 1.995.

FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo. FUSARI, Maria F. de Rezende: Metodologia do Ensino da Arte. São Paulo. Ed. Cortez, 1.993.

FUSARI, Maria F. de Rezende. FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo: Arte na Educação Escolar. São Paulo. Ed. Cortez, 1.993. BRASIL.

Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília:MEC/SEF, 1.997. v.6. SÃO PAULO (Estado).

Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Proposta curricular para o ensino de Educação Artística: 1º grau. São Paulo: SE/CENP, 1.991. - Proposta curricular para o ensino de Educação Artística: 2º grau. São Paulo: SE/CENP, 1.992.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CIÊNCIAS

Ar: 1.1. Composição; propriedades e respectivas aplicações. 1.2 camadas da atmosfera. 1.3. Pressão atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). 1.4. Previsão do tempo. 1.5. ar e saúde. 1.6. Preservação do ar. 2. Água: 2.1. Composição, 2.2. Propriedades; 2.3. Estados físicos e as mudanças de fase da água. 2.4. o ciclo e formação da água na natureza. 2.6. Água e saúde. 2.7. Saneamento básico. 3. Solo: 3.1. Como se formam os solos (as rochas); 3.2. Composição; 3.3. Tipos; 3.4. Função; 3.5. o solo e a nossa saúde. 4. Vírus: 4.1. Estrutura; 4.2. Reprodução; 4.3. Importância do estudo. 5. Moneras, protistas e fungos: 5.1. Representantes; 5.2. Ecologia; 5.3. Características da célula; 5.4. Caracteres morfofisiológicos; 5.5. Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. 6. Evolução dos seres vivos: 6.1. Fóssil e sua importância; 6.2. Seres vivos e adaptação; 6.3. Seleção natural/mutação; categorias de classificação; 6.5. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. 7. Animais: 7.1. ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. 7.2. Estudo dos Políferos e celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); 7.3. Estudo dos platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). 7.4. Estudo dos moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). 7.5. Estudo dos vertebrados superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. 8. Vegetais: 8.1. os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); 8.2. Algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); 8.3. Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); 8.4. Gimnospermas: representantes, reprodução e importância; 8.5. Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). 9. Corpo humano: 9.1. Célula (características da célula animal partes com seus respectivos componentes e função); 9.2. Tecido: conceito, tipos (classificação) e função; 9.3. Sistemas digestivo, respiratório, circulatório, nervoso e reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas; 9.4. Educação sexual; 9.5. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. Matéria: 10.1. Conceito; 10.2. Tipos; 10.3. Propriedade (gerais e específicas) energia (modalidade, transformações e unidade de mediada); 10.5. diferenças entre fenômenos químicos e físicos; 10.6. Substâncias: simples, compostas/uso das substâncias na indústria; 10.7. Funções químicas: ácidos, bases, sais e óxidos (diferenças e aplicabilidades); 10.8. Características diferenciais das misturas e das combinações; 10.8.1. Misturas e seus processos de fracionamento; 10.8.2. Combinações ou reações químicas – tipos e fatores que a influenciam; 10.9.



PREFEITURA DE MONTE MOR

Movimento: conceito, tipos e seus fatores; massa, força e aceleração. o ensino de ciências na base nacional comum curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BASTOS, F. **Construtivismo: ensino de Ciências**. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. Escrituras, São Paulo: 2005.
- CACHAPUZ, Antonio et al. **A Necessária renovação do ensino de Ciências**. Cortez, São Paulo: 2005.
- CAMPOS, Maria Cristina da Cunha; NIGRO, Rogério Gonçalves. **Teoria e Prática em Ciências na Escola: O Ensino Aprendizagem como Investigação**. FTD, São Paulo: 2009.
- CARVALHO, Ana Maria Pessoa, et. al. **Ciências do Ensino Fundamental: O Conhecimento Físico**. Scipione, São Paulo: 2009.
- CHASSOT, A. **A ciência através dos tempos**. Moderna, São Paulo: 1994.
- HENNING, Georg J. **Metodologia do Ensino de Ciências**. 2a ed. Mercado Aberto. Porto Alegre: 1994. PORTILHO, Fátima. **Sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania**. Cortez, São Paulo: 2005.
- POZO, Juan Ignacio; CRESPO, Miguel Angel Gomez. **A Aprendizagem e o Ensino de Ciências**. 5ª Ed. Artmed, Porto Alegre: 2009.
- RODRIGUES, Rosicler Martins. **Vida e Saúde**. 3a ed. Moderna, São Paulo: 1993. SADAVA, D. H (org) **Vida: a ciência da biologia**. 3v. Artmed, Porto Alegre: 2009.
- SASSERON, Lucia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. **Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências**.
- SILVA, Jr., César da; SASSON, Sezar. **Biologia**. 4a ed. Saraiva, São Paulo: 1995. v.1, 2 e 3.
- WARD, Julie Helen; HEWLETT, Claire; RODEN, Judith. **Ensino de ciências**. Artmed, Porto Alegre: 2010.
- LENZI, Ervim; FAVERO, Luzia Otilia Bortotti. **Introdução à Química da Atmosfera: Ciência, vida e sobrevivência**. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro: 2012.
- MARZZOCO, Anita; TORRES, Bayardo, B. **Bioquímica básica**. 3. ed., Guanabara Koogan, Rio de Janeiro:2007. ROCHA, J. C.; ROSA, A. H.; CARDOSO, A. A. **Introdução à química ambiental**. 2. ed., Bookman, Porto Alegre: 2009. SOLOMONS, T. W. G. **Química Orgânica**. LTC, Rio de Janeiro: 2009. v. 1 e 2.
- ZANON, Lenir Basso; MALDANER, Otavio Aluísio. (Orgs.). **Fundamentos e propostas de ensino de Química para a Educação Básica no Brasil**. Unijuí Ijuí, 2007.
- HEWITT, Paul G. **Física conceitual**. Tradução: Trieste Freire Ricci; revisão técnica: Maria Helena Gravina, 11. ed., Bookman, Porto Alegre: 2011.
- MENEZES, Luis Carlos de. **A matéria uma aventura do espírito: fundamentos e fronteiras do conhecimento físico**. Livraria da Física, São Paulo: 2005.
- OLIVEIRA, Ivan S. **Física Moderna: para iniciados, interessados e aficionados**. vol. 1 e 2. Editora Livraria da Física, São Paulo: 2005.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Construção da Cultura Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resultantes Da Atividade Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Motor. Modalidades Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidade, Flexibilidade e Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exercícios Aeróbicos. Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postural. Alongamento. O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BARBIERI, C. A. S. Esporte educacional: uma possibilidade para restauração do humano no homem. Canoas: Editora ULBRA, 2001.
- BRACHT, V. Educação física e aprendizagem social. São Paulo: Magister, 1992.
- BENVEGNÚ JÚNIOR, A. E. Educação Física Escolar no Brasil e seus Resquícios Históricos. Revista de Educação do IDEAU. v. 6, nº 13 jan./jul. 2011.
- DAOLIO, J. Os significados do corpo na cultura e as implicações para educação física. Movimento. v. 2, nº 2, 1995.
- LAZZAROTTI FILHO, A. BANDEIRA, L. B. JORGE A. C. A educação do corpo em ambientes educacionais. Pensar a Prática. v. 8, nº 2, jul./dez. 2005.
- MENDES, M. I. B. S. MEDEIROS, L. P. Interfaces entre saúde, lazer e educação: reflexões sobre práticas corporais. Holos, Ano 24, v. 2, 2008.
- MINISTÉRIO DO ESPORTE, Dimensões pedagógicas do esporte. Brasília: Universidade de Brasília/CEAD, 2004. TUBINO, M. J. G. Esporte e cultura física. São Paulo: Ibrasa, 1992.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. 2018.
- FERREIRA, V. Dança Escolar: um novo ritmo para a educação física. Rio de Janeiro: Sprint, 2005.



PREFEITURA DE MONTE MOR

MELO, José Pereira. Desenvolvimento da consciência corporal: uma experiência da educação física na idade pré-escolar. São Paulo. Ed. da UNICAMP, 1997.

VERDERI, Érica Beatriz. Dança na escola. 2 ed. Editora Sprint, 2000. BRASIL. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educacional. Lei 9394/96.

BRASIL. Decreto. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº8069, de 13/07/90. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 2001.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - GEOGRAFIA

1. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetização e linguagem cartográfica; 9. A cartografia nos diversos níveis de ensino; 10. Orientação, localização e representação da terra; 11. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; 12. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; 13. As regiões geoeconômicas brasileiras; 14. Conceitos demográficos fundamentais; 15. Crescimento populacional; 16. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; 17. Distribuição geográfica da população; 18. Estrutura da população; 19. Migrações populacionais; 20. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; 21. Relação cidade e campo; 22. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 23. Agricultura e meio ambiente; 24. Brasil, território e nação: a produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 25. Organizações e blocos econômicos; 26. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 27. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 28. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; 29. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 30. Representações e práticas sociais em educação ambiental; 31. Espaço e turismo no ensino da geografia. 32. O ensino de geografia na base nacional comum curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA, Rosângela Doin de. **Cartografia Escolar**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

_____, Rosângela Doin de (org.). **Novos rumos da cartografia escolar: currículo, linguagem e tecnologia**. São Paulo: Contexto, 2011.

_____, Rosângela Doin de e PASSINI, Elza Yasuko. **O espaço geográfico: ensino e representação**. 16. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. BRASIL: **500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

CALLAI, Helena Copetti (org.). **Educação geográfica: reflexão e prática**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011.

CARLOS, Ana Fani Alessandri e OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de (orgs.). **Geografia das metrópoles**. São Paulo: Contexto, 2006.

CASTELLAR, Sonia (org.). **Educação geográfica: teorias e práticas docentes**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

_____, e VILHENA, Jerusa. **Ensino de Geografia**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **A geografia escolar e a cidade: Ensaios sobre o ensino de geografia para a vida urbana cotidiana**. Campinas, SP: Papirus, 2008.

COSTA, Edmilson. **A globalização e o capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. COSTA, Wanderley Messias da. **O estado e as políticas territoriais no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

_____. **Geografia Política e Geopolítica: Discursos sobre o Território e o Poder**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental: princípios e prática**. São Paulo: Gaia, 1994. FAUSTO, Boris (org.). **Fazer a América**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2000.

FERREIRA, Darlene Aparecida de Oliveira. **Mundo rural e Geografia: Geografia Agrária no Brasil: 1930- 1990**. São Paulo, Unesp, 2002.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 25. ed. São Paulo: Nacional, 1995. GIANZANTI, Roberto. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Atual, 1998. GEIGER, Pedro Pinchas. **As formas do espaço brasileiro**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

HAESBAERT, Rogério. **Regional-Global: Dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2010.

HOBBSBAWN, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. KIMURA, Shoko. **Geografia no ensino básico: questões e propostas**. São Paulo: Contexto, 2008.

MOREIRA, Ruy. **Pensar e ser em geografia: ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço brasileiro**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

NEGRI, Barjas. **Concentração e Desconcentração Industrial em São Paulo (1980-1990)**. Campinas, Unicamp, 1996.

OLIC, Nelson B. e CANEPA, Beatriz. **Geopolítica da América Latina**. São Paulo: Moderna, 2004.

_____. **O Oriente Médio e a Questão Palestina**. São Paulo: Moderna, 2003.



PREFEITURA DE MONTE MOR

PONTUSCHKA, Nídia Nacib (org.). **Para ensinar e aprender Geografia**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - HISTÓRIA

1. Fundamentos Teóricos Do Pensamento Histórico. 2. Didática e Prática dos Procedimentos de Produção do Conhecimento Histórico. 3. Linguagem e Ensino de História; 4. Transversalidade, Novas Formas de Abordagem e Renovação do Ensino de História; 5. O Ofício do Historiador e a Construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Europeia do Século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil - Sistema Colonial; 13 Brasil - Império; 14. Brasil - República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Aspectos da História da África e dos Povos Afro-Americanos e Ameríndios; 17. História da América. O Ensino de História na Base Nacional Comum Curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- ABUD, Kátia Maria; SILVA, André Chaves de Melo; ALVES, Ronaldo Cardoso. **Ensino de História**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- ANDERSON, Perry. **Passagens da Antiguidade ao Feudalismo**. São Paulo: Brasiliense, 1998. ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2009. BRASIL. SEF. **Parâmetros Curriculares Nacionais - História**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de. A formação das almas. **O imaginário da república no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1990.
- CERRI, Luis Fernando. **Ensino de História e consciência histórica. Implicações didáticas de uma discussão contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.
- CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- CHARTIER, Roger. **A história ou a leitura do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. São Paulo: UNESP, 1999. FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1994.
- FINLEY, Moses. **Democracia antiga e moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- _____. **Caminhos da História Ensinada**. Campinas: Papirus, 2009.
- FUNARI, Pedro Paulo A. **A Antiguidade Clássica**. Campinas: UNICAMP, 1995. FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Nacional, 2003. HOBBSBAWM, Eric J. **A era dos impérios, 1875-1914**. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- _____. **Sobre história: ensaios**. São Paulo: Cia. das Letras, 2005.
- _____. **Tempos interessantes. uma vida no século XX**. São Paulo: Cia das Letras, 2007. JÚNIOR, Hilário Franco. **A Idade Média: nascimento do Ocidente**. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- KARNAL, Leandro (Org.). **História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo: Editora Contexto, 2008.
- MONTEIRO, Ana Maria. Et alli (Org.) **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. Rio de Janeiro: MauadX: Faperj, 2007.
- NAPOLITANO, Marcos. **Como usar o cinema na sala de aula**. São Paulo: Editora Contexto, 2010. PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Novos temas nas aulas de História**. São Paulo, Editora Contexto, 2009. PRADO JUNIOR, Caio. **A Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- SEVCENKO, Nicolau. **A corrida para o século XXI: no loop da montanha-russa**. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - LÍNGUA INGLESA

Gramática: 1. Fonética e Fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6. Compreensão E Produção De Gêneros Textuais Diversos. Prática Pedagógica Do Ensino Da Língua Inglesa: 1. Abordagem Comunicativa. Abordagem Lexical. 3. Abordagem Reflexiva. 4. Interculturalidade E Interdisciplinaridade No Ensino De Inglês. 5. Competências Para Ensinar e Aprender Língua Inglesa. 6. Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem E De Seus Atores. 7. Interação Em Sala De Aula E Valorização Do Conhecimento Prévio E De Mundo Do Aluno. 8. Conceito De Letramento: Aplicações Ao Ensino-Aprendizagem De Língua Estrangeira/ Inglês, Entre As Quais: Leitura Como Letramento, Comunicação Oral Como Letramento, Prática Escrita Como Letramento. 9. O Ensino Da Língua Inglesa Na Base Nacional Comum Curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993. AZAR, B. S. Understanding and Using English Grammar. 4th ed. Longman.
- BROWN, H.D. Principles of Language Learning and Teaching. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, A. U. et al. The Learning Strategies Handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.
- CELANI, M. A. A. (coord.) Ensino de 2ª Língua: redescobrimos as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, M. Teaching English as a Second or Foreign Language. 3rd ed. Heinle Cengage.
- _____. & LARSEN FREEMAN, D. The grammar book: an ESL / EFL teacher's course. Heinle Cengage, 1999.
- COLLINS COBUILD English Guides: Confusable Words. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, R. Practice in a Second Language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
- DIONÍSIO A., MACHADO, A. R. e BEZERRA, M. A. (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005. FOLEY, M. &



- HALL, D. Advanced Learners' Grammar. Longman, 2003.
- GIMENEZ, T. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Edue, 2002. HARMER, J. How to Teach English. Longman, 1998. _____. The Practice of English Language Teaching. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, M. Advanced Grammar in Use. 4th edition. Cambridge, 2005. HIGH, P. B. G. Outline of American Literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. Oxford Advanced Learner's Dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011. LARSEN- FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar Dimensions: form, meaning and use. Boston: Heinle Cengage.
- LEWIS, M. The Lexical Approach. Heinle Cengage.
- MURPHY, R. English Grammar in Use. 4th ed. Cambridge University. NUNAN, D. Second language teaching & learning. Boston: Heinle Cengage.
- O'KEEFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From Corpus to Classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007. PAIVA, V. L. M. O. (Org) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.^a ed. Campinas: Pontes, 1998. STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle & Cengage.
- SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English Literature. Essex (U.K.): Longman, 1996. VINCE, M. Advanced Language Practice. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. Explaining English Grammar. Oxford: Oxford University, 1998.
- _____. Oxford Practice Grammar – Advanced. New Edition. Oxford UP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/ INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. Políticas educacionais para Surdos - História da Educação de Surdos: da antiguidade à modernidade. Abordagens na educação de surdos (oralismo, comunicação total, bilinguismo). Representações da surdez (modelos clínico-terapêutico e socioantropológico). Movimentos Surdos. Cultura, identidade e comunidade surda.
- 2.1.2. Legislação e documentos internacionais 2.1.1. Políticas educacionais para Surdos Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- 2.1.3. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- 2.1.4. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 2.1.5. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 2.1.6. Decreto nº 6.949 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- 2.1.7. Decreto nº 6.571/08 alterado pelo Decreto nº 7.611/11- Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Atualizado em 07.06.2019.
- 2.1.8. Decreto nº 5.626/05 - Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
- 2.1.9. Decreto nº 5.296/04 - Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098 com ênfase na Promoção de Acessibilidade.
- 2.1.10. Decreto nº 3.956/01 – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
- 2.2.1 Documentos Internacionais
- 2.2.2 Convenção ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2007.
- 2.2.3 Declaração de Salamanca.
2. Aspectos linguísticos da Libras: Mitos sobre as línguas de sinais. Sistema de transcrição de sinais da Libras. Os parâmetros articulatórios dos sinais. Incorporação de número e negação. Classes verbais. O uso do espaço. Construções com classificadores. Sistema pronominal e Referenciação. Contrastes gramaticais entre libras e português.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- AQUINO, Júlio G. (org.) **Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus Editorial, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial**. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.
- _____. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- _____. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.
- _____. Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, 2008.
- _____. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 02/02 – institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2002.
- _____. Decreto nº 3956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de



PREFEITURA DE MONTE MOR

- Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.
- _____. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza**. 3ª Edição. São Paulo: Cortez, 2002.
- MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª Edição – 2006. Ática.
- UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.
- _____. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.
- ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: como ensinar**. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed. 1998. BECKER, Fernando. **Educação e construção do conhecimento**. Porto Alegre: Penso, 2012.
- BRASIL. **Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Brasília, 2007.
- _____. Resolução CNE/CEB 05/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.
- _____. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- _____. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- _____. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
- _____. Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. Brasília: CNE, 2010.
- _____. Reexame do Parecer CNE/SEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Brasília: CNE, 2010.
- _____. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/2008.
- _____. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
- _____. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças – Ministério da Educação. Brasília/MEC, 2009.
- BRENELLI, Rosely Palermo. **O jogo como espaço para pensar: a construção de noções lógicas e aritméticas**. Campinas, Papyrus, 1996.
- CAROLYN, Edward; et. al. **As cem linguagens da criança**. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- COLL, Cesar. **Psicologia da Educação Virtual: aprender e ensinar com tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre. Artmed, 2010.
- CUNHA, Susana Rangel Vieira da (org.). **Cor, som e movimento**. Mediação, 1999.
- FREIRE, Madalena. **A paixão de conhecer o mundo**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1999.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler em três artigos que se completam – Coleção Polêmicas do nosso tempo** – volume 4. 26ª Edição – São Paulo, Cortez, 1991.
- _____. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1987.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre, Mediação, 2001. IAVELBERG, Rosa. **Desenho na Educação Infantil**. São Paulo: Editora Melhoramentos. 2013.
- JOLIBERT, Josette. **Além dos muros da escola: a escrita como ponte entre alunos e comunidade**. Porto Alegre: Ates Médicas, 2006.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1990.
- LERNER, Delia - **A matemática na escola– Aqui e Agora**. Porto Alegre, Artmed, 1995.
- _____. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário**. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo, Summus, 2015. NÓVOA, António. **Profissão professor**. Porto: Porto Editora, 2004.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de Oliveira (Org.), et.al. **O trabalho do professor na Educação Infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.
- PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas** – Ed Artmed, 1996.
- PIAGET, Jean. **A linguagem e o pensamento da criança**. Trad. Manuel Campos. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959. 307 p.
- _____. **A equilibração das estruturas cognitivas: problema central do desenvolvimento**. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- POSTMAN, Nei. **O desaparecimento da infância**. Graphia editora.
- SMOLE, Katia; et. al. **Resolução de problemas**. Porto Alegre: Artmed, 2003. 96 p.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SOARES, Magda. Ler verbo intransitivo. In: Paiva (org). **Literatura e letramento: suporte e interfaces – o jogo do livro** - Autentica/CEALI - 2003

SOLÉ, Isabel - **Estratégias de Leitura**. Artmed. 6ª Edição - 1998

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista**. Porto Alegre; Artmed, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Construção do conhecimento em sala de aula**. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado das Letras, 2000.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções de Língua-Linguagem como Discurso e Processo de Interação: Conceitos Básicos de Dialogismo, Polifonia, Discurso, Enunciado, Enunciação, Texto, Gêneros Discursivos; 2. Oralidade: Concepção, Gêneros Oraís, Oralidade e Ensino de Língua, Particularidades do Texto Oral; 3. Leitura: Concepção, Gêneros, Papel do Leitor, Diferentes Objetivos da Leitura, Formação do Leitor Crítico, Intertextualidade, Inferências, Literatura e Ensino, Análise da Natureza Estética do Texto Literário; 4. Escrita: Produção de Texto na Escola, Papel do Interlocutor, Contexto de Produção, Gêneros da Escrita, Fatores Linguísticos e Discursivos da Escrita, O Trabalho da Análise e Revisão de Reescrita de Textos; 5. Análise Linguística: O Texto (Oral e Escrito) como Unidade Privilegiada na Análise-Reflexão da Língua (Gem), Os Efeitos do Sentido Provocados pelos Elementos Linguísticos, A Norma Padrão e as outras Variedades Linguísticas; 6. Linguagem Oral e Linguagem Escrita:

- Relações Entre Fala e Escrita: Perspectiva não dicotômica. – Relações de Independência, de Dependência e de Interdependência; 7. O Ensino de Leitura e Compreensão de Textos: - Estratégias de Leitura. 8. O Ensino da Língua Portuguesa na Base Nacional Comum Curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. **Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. **Aula de Português: encontro e interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

_____. **Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho**. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

BAGNO, M.; STUBBS, M.; GAGNÉ, G. **Língua materna: letramento, variação e ensino**. São Paulo: Parábola, 2002.

_____. **Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística**. São Paulo: Parábola, 2007.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2004.

BORDINI, M. G.; AGUIAR, V. T. **Literatura e a formação do leitor**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. CAMPS, A. (org).

Propostas didáticas para aprender a escrever. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CASTILHO, A. T. **Nova gramática do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010. COLOMER, T. CAMPS, A.

Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002.

CURTO, L. M.; MORILLO, M. M. e TEIXIDÓ, M. M. **Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler**, v. 1. Porto Alegre: Artmed, 2000.

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. **Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

DOLZ, J; GAGNON, R; DECÂNIO, F. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010.

KLEIMAN, A. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura**. 6. ed. Campinas: Pontes, 1999. KOCH, Ingedore G.V. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 1997.

_____. **Desvendando os segredos do texto**. São Paulo: Cortez, 2002.

LAJOLO, M. **O que é literatura**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos). MACHADO, A.B.;

BEZERRA, M.A. (org.) **Gêneros textuais & ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. MARCUSCHI, L. A. **Da fala para a escrita – atividades de retextualização**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola, 2008.

SANTOS, L. W. **O ensino de língua portuguesa e o PCN**. In: PAULIUKONIS, M. A. L. & GAVAZZI, S. (org.). **Da língua ao discurso: reflexões para o ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática ensino plural**. São Paulo: Cortez, 2003.

XAVIER, A. C. **Hipertexto e Gêneros Digitais: novas formas de construção de sentido**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

ZILBERMAN, Regina. **A Literatura Infantil na Escola**. São Paulo: Global, 2003.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - MATEMÁTICA

Aritmética e Conjuntos: Os Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais); Operações Básicas, Propriedades, Divisibilidade, Contagem e Princípio Multiplicativo. Proporcionalidade. 2. Álgebra; Equações de 1º e 2º Grau; Funções Elementares, Suas Representações Gráficas e Aplicações: Lineares, Quadráticas, Exponenciais, Logarítmicas e Trigonométricas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Polinômios; Números Complexos; Matrizes, Sistemas Lineares e



PREFEITURA DE MONTE MOR

Aplicações na Informática; Fundamentos de Matemática Financeira. 3. Espaço e Forma: Geometria Plana, Plantas e Mapas; Geometria Espacial; Geometria Métrica; Geometria Analítica. 4. Tratamento de Dados: Fundamentos de Estatística; Análise Combinatória e Probabilidade; Análise e Interpretação de Informações Expressas em Gráficos e Tabelas. 5. Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e Recentes Movimentos de Reforma. Os Objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e Organização dos Conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (Resolução de Problemas, Modelagem, Etnomatemática, História da Matemática e Mídias Tecnológicas). O Ensino de Matemática na Base Nacional Comum Curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

AVILA, Geraldo. **Análise matemática para licenciatura**. Edgard Blucher, 2006. BIANCHINI, Edwaldo: **Matemática 5ª a 8ª séries**. Ed. Moderna.

BOYER, Carl. **História da matemática**. 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1999. BUSSAB, Wilson, O. E. Moretin, Pedro. **Estatística Básica**. Editora Atual.

Centro de Aperfeiçoamento do Ensino de Matemática (CAEM). **Jogos e resolução de Problemas. Uma estratégia para o ensino da Matemática**. São Paulo: IME/USP, v.6, 1996.

D'AMBROSIO, U. **Da realidade à ação: reflexões sobre Educação e Matemática**. Unicamp, Campinas, 1986.

IEZZI, Gelson e outros. **Coleção Fundamentos da Matemática Elementar**. São Paulo. Atual: 1997. Volumes: 1, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.

IMENES, Luiz Márcio. **Coleção Vivendo a Matemática**. São Paulo. Ed. Scipione.

LIMA, Elon Lages. **Temas e Problemas Elementares**. Coleção do Professor de Matemática. Sociedade brasileira de Matemática: Rio de Janeiro, 2005.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A Criança Deficiente E A Família; O Desenvolvimento Emocional E Afetivo; Atividades Gerais Para Os Deficientes; A Psicologia No Auxílio A Educação E Compreensão Dos Deficientes; O Deficiente E O Trabalho; Treinamento Para O Trabalho; Integração No Mercado De Trabalho; A Adaptação; Metodologia Educacional; Didática Da Classe De Deficiente Visual; O Deficiente Visual Integrado; Atividades De Vida Diária; Psicologia Educacional; Psicologia Vocacional; Método De Escrita Em Braille; Recursos Didáticos Para D.V.; Auxílio Óticos Para Visão Subnormal; Orientação E Mobilidade Para D.V.; Anatomia E Fisiologia Do Aparelho Visual.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BUSCAGLIA, L. Os Deficientes e seus Pais Trad. Raquel Mendes. 3ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1997.

PADILHA, Ana Maria. Práticas educativas: Perspectivas que se abrem para a Educação Especial. Educação & Sociedade, ano XXI, nº 71, Julho/00.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Tailândia: UNESCO; 1990.

RAZERA, K. D. M. F. Inclusão escolar e preconceito: avanços e limites da educação inclusiva. In: CARLONI, P. R.; FREIRE, A. C.; ANDRADE, T. C. O. Inclusão, Educação e Sociedade. 1. ed. Goiânia: Mundial Gráfica, 2018, p. 29-38.

COELHO, Cecília Martins. Trabalhadores com deficiência: vivência subjetiva e realidade de trabalho. Dissertação (Mestrado em Ciências da Reabilitação). Universidade Federal de Minas Gerais. Minas Gerais. 2009.

BRUNO, M. M. G. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades de comunicação sinalização: deficiência visual. Brasília, DF: Secretaria de Educação Especial, 2006.

CONFERÊNCIA MUNDIAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Declaração de Salamanca: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Brasília, DF, 1994.

COSTA, V. B. Inclusão escolar do deficiente visual no ensino regular. Jundiaí: Paco Editorial, 2012. MOSQUERA, C. F. F. Deficiência visual na escola inclusiva. Curitiba: Ibpx, 2010.

ALMEIDA, Maria da Glória de Souza. Prontidão para alfabetização através do sistema Braille. Rio de Janeiro, Instituto Benjamin Constant, 1995.

COMISSÃO BRASILEIRA DO BRAILLE / União Brasileira de Cegos. Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa. São Paulo, 1998.

Guia teórico para alfabetização em Braille. Rio de Janeiro, Instituto Benjamin Constant, 1995. BRASIL. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educacional. Lei 9394/96.

BRASIL. Decreto. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº8069, de 13/07/90. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 2001.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

» <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>



PREFEITURA DE MONTE MOR

ANEXO III – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e organização nas dependências escolares e órgãos municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitoria de berçários e creches; Preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos e xícaras, cafeteiras, coador e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe limpos e com boa aparência; Realizar atendimento ao público auxiliando nas tarefas de portaria. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CUIDADOR DE CRIANÇA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de Cuidador de Crianças o profissional que desempenha suas atividades no cuidado e no atendimento às necessidades do educando tanto no ensino infantil quanto no ensino fundamental regular e também nas escolas de tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Manter e incentivar o espírito de cooperação, a cordialidade, o diálogo, a solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe escolar e com a comunidade em geral. Zelar pelo bem-estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada. Respeitar todas as crianças sem distinção de sexo, orientação sexual, deficiência física ou mental, religião e opinião política, ou decorrente de origem geográfica, étnica e de nacionalidade. Dar atenção a todas as crianças, tratando-as com respeito e carinho. Evitar tecer comentários negativos sobre determinada criança em sua frente ou expor seus problemas na frente de outras crianças ou de adultos que não os seus responsáveis. Chamar a criança pelo nome, não usando apelidos e/ou adjetivos, pejorativos ou não, administrando sempre o tom de voz e sua autoridade sobre ela. Utilizar vestuários adequados às diversas atividades de suas funções, tais como sentar-se ao chão, agachar, entre outros. Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais. Auxiliar, com carinho, os bebês no momento da mamadeira e às outras crianças na transição da mamadeira para o copo e a colher. Respeitar o ritmo fisiológico da criança: sono, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros. Auxiliar as crianças durante o banho diário e ao utilizar o banheiro, ajudando-as quanto ao seu uso e higiene pessoal. Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades. Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras. Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros. Manter o ambiente aconchegante, seguro e tranquilo para que as crianças possam passar o dia de forma agradável. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de Merendeira a profissional que nas cozinhas das unidades escolares desempenham suas atividades no preparo, monitoramento, acondicionamento, higienização, limpeza, organização e apoio aos profissionais da unidade escolar no exercício de sua função.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado a estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSPETOR DE ALUNOS

Trabalhar na disciplina e vigilância dos alunos. Conscientizar sobre a hierarquia na escola. Receber os alunos na entrada e saída do período. Controlar e analisar a movimentação dos alunos. Orientar os alunos quanto às normas da Escola. Controlar e analisar o movimento dos alunos nas imediações da Escola. Colaborar na instrução e divulgação de avisos. Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos. Dar apoio aos professores. Colaborar nas atividades extraclasse. Prestar os Primeiros Socorros aos alunos. Prestar assistência ao aluno quando apresentar algum tipo de problema de saúde (ligar para os pais ou responsáveis) e



PREFEITURA DE MONTE MOR

conduzir o aluno até o portão da escola. Ter em mãos os telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Outras tarefas auxiliares relacionadas ao cargo.

OFICIAL DE ESCOLA

Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula e frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos. Assessorar o secretário de escola e ou o diretor de escola. Realizar atendimento ao público auxiliando nas tarefas de portaria. Executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria. Responsabilizar-se pela alimentação de dados dos programas sistêmicos. Auxiliar os demais servidores na execução das atividades da secretaria, como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente a transferência de alunos, registro de documentos para assegurar o funcionamento eficiente da unidade. Atender a comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência. Assessorar o Secretário de Escola e/ou Diretor de Escola a organizar as substituições dos professores quando os mesmos necessitarem se ausentar de suas atividades laborais comunicando o chefe imediato (no ato da entrega do requerimento) e entrar em contato com o professor substituto eventual. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Compreende as funções do Profissional de Apoio Escolar, o desempenho de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, alimentação, higiene e locomoção dos estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário e em todos os níveis e modalidades de Ensino.

Atribuições do Cargo:

- I – zelar pela segurança, alimentação, locomoção, saúde e higiene dos estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial, atentando para as eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
- II – atender adequadamente aos estudantes com deficiências temporárias ou permanentes, que demandam apoio na locomoção, higiene e alimentação;
- III – auxiliar na locomoção dos estudantes que possuem mobilidade reduzida, uso de cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, em quaisquer ambientes escolares;
- IV – atender às necessidades básicas de higiene e auxiliar os estudantes com deficiência que necessitem utilizar os sanitários, inclusive na troca de roupas ou fraldas caso seja necessário;
- V – atuar em situações de crise e prestar os primeiros socorros quando necessário;
- VI – auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar preconceitos acerca da deficiência;
- VII – auxiliar os estudantes na comunicação, no apoio pedagógico, suporte na interação social, na autorregulação, na observação, no registro e no desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas pelo professor;
- VIII – auxiliar sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados aos estudantes, de acordo com a deficiência apresentada;
- IX – acompanhar e auxiliar os estudantes em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado pelo professor;
- X – garantir os cuidados necessários aos estudantes na entrada e saída do período letivo, assim como também durante o período do recreio nas dependências da Unidade Escolar;
- XI – auxiliar os estudantes com deficiência física neuromotora ou outras deficiências temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o período do intervalo;
- XII – auxiliar e acompanhar os estudantes em suas locomoções pelo ambiente escolar, nos momentos de alimentação e nos momentos de ida aos sanitários ou bebedouros, sempre visando a aquisição de autonomia deles;
- XIII – tratar os estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial como qualquer outro estudante, tendo cuidado de não proporcionar a sua desvalorização como também a sua superproteção;
- XIV – participar de capacitações, cursos, reuniões e outros encontros correlatos às funções exercidas, sempre que convocado e a importância da colaboração com a equipe escolar;
- XV – ajudar a criar um ambiente escolar acolhedor e inclusivo;
- XVI – manter sigilo sobre os fatos que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade, e
- XVII – efetuar outras tarefas necessárias e correlatas à ora descritas.

PRÁTICAS CORPORAIS:

CAPOEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções dos jogos corporais: a Capoeira. O profissional que exerce suas atribuições na técnica da Capoeira para atuar nas Práticas Corporais das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O Profissional de Capoeira deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança,



PREFEITURA DE MONTE MOR

compartilhar, propor soluções, estar disposto para as atividades que necessitam movimentos corporais, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e público em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Promover atividades que desenvolvam a flexibilidade, o conhecimento físico, a autoconfiança, a postura e o trabalho em equipe. Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço temporal, a resistência, a flexibilidade, a agilidade, a destreza e a expressão corporal. Incentivar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Desenvolver a prática de Capoeira, estimulando a criatividade de movimentos, expressão corporal, favorecendo e enriquecendo a cultura popular brasileira. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Participar de festivais e atividades gerais de estímulo à Capoeira. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

ARTES MARCIAIS

Compreende as funções das Artes Marciais, o profissional que atenda alguma modalidade de luta seja: Kung Fu ou Tai Chi Chuan ou Taekwondo ou Karatê ou Jiu-Jitsu ou Muay Thai ou Judô para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O Profissional de Artes Marciais deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, estar disposto para as atividades que necessitam movimentos corporais, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e públicos em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Promover atividades que desenvolvam a flexibilidade, o conhecimento físico, a autoconfiança, a postura e o trabalho em equipe. Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço temporal, a resistência, a flexibilidade, a agilidade, a destreza e a expressão corporal. Incentivar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Desenvolver a prática de estimulando a criatividade de movimentos, expressão corporal, favorecendo e enriquecendo o conhecimento corporal dos alunos. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Participar de festivais e atividades gerais de estímulo às Artes Marciais como forma de competição. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança; solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

JOGOS EDUCATIVOS

Compreende as funções dos Jogos Educativos o profissional que exerce suas atribuições nas técnicas dos Jogos Educativos para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O Profissional de Jogos Educativos deverá ser comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e públicos em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Promover atividades que desenvolvam a concentração, o conhecimento de regras, a autoconfiança, a postura e o trabalho individual e em equipe. Aprimorar diversas condutas psicomotoras e cognitivas, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço, a agilidade, conhecimento de regras e a destreza. Desenvolver oficinas de jogos educativos, de tabuleiro clássico como: Go, Luta na Selva, Mancala, Jogo da Onça, Tafl (jogos nórdicos), Trilha (ou jogo do moinho), Xadrez, Shogi (xadrez japonês), Xianggi (ou xadrez chinês), Chaturanga, Chaturaji; ou Jogos de Tabuleiro Moderno como: A Guerra dos Tronos, Agrícola, Amazonas, Batalha Naval, Cara a Cara, Cilada, Combate, Damas Chinesas, Detetive, RPG (dungeons & dragons), outras como, futebol de botão, construção de jogos,



PREFEITURA DE MONTE MOR

dentre outras. Estimular o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Desenvolver a prática de jogos educativos, estimulando a criatividade. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Participar de festivais e atividades gerais de estímulo aos Jogos Educativos. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

DIMENSÕES ARTÍSTICAS:

ARTES VISUAIS

Compreende as funções de Artes Visuais o profissional que exerce suas atribuições nas expressões artísticas que se manifestam através de elementos visuais, como linha, forma, cor, textura, espaço e luz. As artes visuais são apreciadas primariamente pela visão. Abrangem uma ampla gama de práticas e técnicas, tanto tradicionais quanto contemporâneas.

O profissional de artes visuais deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e público em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Promover atividades práticas utilizando as tecnologias disponíveis. Elaborar e cumprir o planejamento, realizando técnicas de pinturas, modelagem, desenhos, mosaicos, recortes, colagens, esculturas com variados materiais estruturados ou não, reconhecendo influências estéticas e culturais dos povos originários e africanos. Atuar com vistas a otimização do processo de aprendizagem do estudante. Zelar pelo material colocado à sua disposição. Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço temporal, a resistência, a flexibilidade, a agilidade, a destreza e a expressão corporal. Incentivar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

CANTO/CORAL

Compreende as funções de Coral Escolar o profissional que exerce suas atribuições nas técnicas de canto em grupo para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O Profissional de Coral deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, estar disposto para as atividades que necessitam movimentos corporais, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e públicos em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento. Proporcionar o desenvolvimento do ritmo, da atenção musical, da consciência auditiva e da consciência sonora através do canto, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural e o trabalho em equipe. Ensinar teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração, timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos. História da Música e dos instrumentos; Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica vocal; Criar e realizar apresentações conforme disposto pela unidade escolar; Formar e reger coral infantil; Trabalhar em equipe e otimizar o tempo das aulas. Introduzir o sentido de parceria e cooperação. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Participar de festivais e atividades gerais de estímulo ao Canto e Coral. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.



PREFEITURA DE MONTE MOR

DANÇA

Compreende as funções da Dança, nas dimensões artísticas, o profissional que exerce suas atribuições para ampliar o repertório corporal com técnica de dança nos variados estilos para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O Profissional de Dança deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, estar disposto para as atividades que necessitam movimentos corporais, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e público em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverão: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento. Proporcionar o desenvolvimento das manifestações tradicionais da cultura popular e a orientação no espaço (deslocamentos, direções, ritmos: lento, moderado, rápido) na construção do movimento dançado. Percepção da atenção musical, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança, estimulando a memória e a socialização dos participantes. Organizar danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança. Expressar e comunicar através de gestos e movimentos, acompanhados ou não de música, de canto, ou de ritmos peculiares. Introduzir o sentido de parceria e cooperação e auxiliar o desenvolvimento motor trabalhando com a sincronia de movimentos. Desenvolver habilidades para criar coreografias (rodas cantadas, brincadeiras rítmicas, danças do Brasil). Improvisar e criar sequência de movimentos em grupo. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Participar de festivais e atividades gerais de estímulo à dança. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

MUSICALIZAÇÃO

Compreende as funções de Musicalização o profissional que exerce suas atribuições nas técnicas musicais para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O profissional de Musicalização deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e público em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Atuar com vistas a otimização do processo de aprendizagem do estudante, experimentando e apreciando vários tipos de música, histórias musicais, instrumentos musicais convencionais e não convencionais, exploração do próprio corpo, exploração da cultura popular, explorando a intensidade, altura, duração, pulso, ritmo, melodia, ostinato, andamento e compasso por meio de brincadeiras. Zelar pelo material colocado à sua disposição. Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço temporal, a resistência, a flexibilidade, a agilidade, a destreza e a expressão corporal. Incentivar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

TECNOLOGIAS

Compreende as funções de Tecnologias o profissional que exerce suas atribuições nas técnicas da tecnologias para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O profissional de tecnologias deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e público em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação



PREFEITURA DE MONTE MOR

permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Promover atividades práticas utilizando as tecnologias disponíveis. Elaborar e cumprir o planejamento. Introduzir conceitos de tecnologia de forma lúdica. Oferecer atividades utilizando a robótica, tablets dentre outros recursos tecnológicos com foco na resolução de questões do cotidiano. Atuar com vistas a otimização do processo de aprendizagem do estudante. Zelar pelo material colocado à sua disposição. Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço temporal, a resistência, a flexibilidade, a agilidade, a destreza e a expressão corporal. Incentivar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

TEATRO

Compreende as funções de teatro o profissional que exerce suas atribuições nas técnicas teatrais para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas em tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O profissional de Teatro deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e público em geral. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais nas unidades escolares e deverá: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento. Buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Promover atividades práticas utilizando as tecnologias disponíveis. Atuar com vistas a otimização do processo de aprendizagem do estudante., elaborando dramatização de histórias, a contação, o faz de conta, o teatro de bonecos, as imitações, os gestos e movimentos dos personagens, o figurino, cenários, jogos e improvisações teatrais. Zelar pelo material colocado à sua disposição. Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se: a coordenação motora, a lateralidade, a organização do espaço temporal, a resistência, a flexibilidade, a agilidade, a destreza e a expressão corporal. Incentivar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, o respeito mútuo e a disciplina. Ter disponibilidade para participar de cursos e treinamentos. Elaborar seu horário de acordo com as necessidades da área e do espaço oferecido pela instituição para a qual trabalha. Atender aos Projetos do município e da instituição em que trabalha. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educativos ou como relevantes para o processo de desenvolvimento da criança. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; Adequar-se às normas da unidade escolar e à legislação do município para o cumprimento de seu trabalho e outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Compreende as funções que se destinam à regência de classe e ou aula de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e suplência – EJA, bem como o desempenho de atividade de oficinheiro nas unidades educacionais de tempo integral do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar aos alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; avaliar os educandos em seu desenvolvimento global; estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas; encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando; colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou aperfeiçoamento dos métodos aplicados junto aos alunos do sistema municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município; realizar pesquisas na área da educação; cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino - aprendizagem; solicitar a presença de



PREFEITURA DE MONTE MOR

outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA

Compreende os cargos que se destinam à regência de aula no ensino fundamental (anos iniciais, finais e suplência – EJA), inclusive educação especial, bem como a execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. No caso de professores de Educação Física, Arte e Língua Inglesa os mesmos poderão também desempenhar atividade de oficineiros nas unidades educacionais de tempo integral do município em sua carga suplementar.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar aos alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; avaliar os educandos em seu desenvolvimento global; estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas; encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando; colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou reciclagem dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município; realizar pesquisas na área da educação; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem; solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/INTÉRPRETE DE LIBRAS

Compreende as funções que se destinam a efetuar a interpretação de duas línguas (Libras/Língua Portuguesa), nas escolas da rede municipal de ensino que mantêm alunos com necessidades especiais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; planejar e executar o trabalho docente, orientar o processo de ensino aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro das observações; cooperar com a equipe diretiva da escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo, planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional. Operar e instruir alunos no uso de linguagens e equipamentos específicos para a deficiência apresentada; promover atividades junto aos alunos que proporcionem o seu convívio com a língua brasileira de sinais; contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda; prestar assistência ao professor em sala no que se refere ao uso da linguagem de libras, favorecendo a sua relação com os alunos surdos, bem como a relação entre estes e os alunos ouvintes; acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos ao longo do ano letivo; ministrar aula utilizando a língua de sinais nas diferentes modalidades, etapas e níveis de ensino como meio de comunicação e interlocução; auxiliar o professor do aluno favorecendo o conhecimento e a aquisição de termos científicos, de acordo com o estágio de desenvolvimento da língua de sinais em que o aluno se encontra; colaborar para o aprendizado dos conteúdos curriculares em estudo e na sala de aula; ministrar aulas de libras para o professor, pais e alunos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Compreende as funções que se destinam à docência de salas de recurso, e/ou projetos da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhamento individual de alunos com necessidades especiais e/ou acompanhamento em grupos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; orientar a aprendizagem dos alunos portadores de deficiências; participar do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de ensino aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro das observações; cooperar com a equipe diretiva da escola, colaborando com as atividades de articulação da Instituição das famílias e comunidade; participar do planejamento, momentos de validação, cursos de formação continuada; operar e instruir alunos no uso da linguagem e equipamentos específicos para a deficiência apresentada; prestar assistência e orientar o professor em sala de aula; auxiliar o professor do aluno favorecendo o conhecimento e aquisição de termos científicos de acordo com a deficiência apresentada; colaborar para o aprendizado dos conteúdos curriculares em estudo e na sala de aula; desenvolver atividades na sala de recursos multifuncionais instalada nas



PREFEITURA DE MONTE MOR

Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação; acompanhar os alunos com deficiência na sua sala de aula, assim como orientar os professores da Unidade Escolar; executar outras atribuições afins.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade de nº _____ UF: ____ residente no endereço _____, no município de _____, declaro, para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família, que não exerço atividade remunerada, nem recebo rendimentos de qualquer natureza.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e conferir a veracidade da informação constante da presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

OBS.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos para comprovação.